

**DECRETO N° 3.087
de 21 de dezembro de 2005.**

**ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL –
UFM, CONFORME LEI N.º 2.477, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município, o valor da Unidade Financeira Municipal - UFM, equivale a R\$ 1,5891 (Hum real vírgula cinco mil e oitocentos e noventa e um centavos de real), a partir de janeiro de 2006.

Art. 2º - O valor da UFM é atualizado pelo índice de variação de IPCA (dezembro de 2004 a novembro de 2005), que corresponde a 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), na forma do Artigo 3º, da Lei n.º 2.477, de 11 de setembro de 2001.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de dezembro de 2005.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito**